

LEI MUNICIPAL Nº 604/2015

EMENTA: "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os símbolos e vencimentos dos Cargos do Quadro de Provimento Comissionado do Poder Legislativo de acordo com a sua classificação anterior constantes na tabela que compões esta Lei, passarão a compor da seguinte forma:


CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR			FUNDAMENTO LEGAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL		
CARGO/ SÍMBOLO	QUANT	VALOR	LEI MUNICIPAL Nº E DATA	CARGO/ SÍMBOLO	QUANT	VALOR
ASSESSOR JURÍDICO/CC-6	01	1.745,00	LEI Nº316, DE 27.06.2003	ASSESSOR JURÍDICO/ CC-6	01	1.745,00
CONTROLADOR SCI/ CC-7	01	1.635,00	LEI Nº494 DE 30.06.2009	CONTROLADOR SCI/ CC-7	01	1.635,00
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA/ CC-4	01	1.254,00	LEI Nº578, DE 11.01.2013	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA/CC-4	01	1.254,00
TESOUREIRO/CC-4	01	1.254,00	LEI Nº316, DE 27.06.2003	TESOUREIRO/CC-4	01	1.254,00
DIRETOR DE DEPART. /CC-3	01	1.020,00	LEI Nº316, DE 27.06.2003	DIRETOR DE DEPART. /CC-3	01	1.020,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/ CC-3	01	1.020,00	LEI Nº578, DE 11.01.2013	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/ CC-3	01	1.020,00
ASSESSOR DE DEPART. /CCS-2	01	964,00	LEI Nº360, DE 13.05.2005	ASSESSOR DE DEPART. /CCS-2	01	964,00
CHEFE DE SERV. LEGISL. /CCS-1	01	800,00	LEI Nº316, DE 27.06.2003	CHEFE DE SERV. LEGISL. /CCS-1	01	800,00
ASSISTENTE LEGISL. /CC-2	02	724,00	LEI Nº316, DE 27.06.2003	ASSISTENTE LEGISL. /CC-2	02	788,00
CHEFE DE VIGILÂNCIA/CC-1	01	724,00	LEI Nº316, DE 27.06.2003	CHEFE DE VIGILÂNCIA/CC-1	01	788,00
AUXILIAR DE SERV. LEGISL./CC-1	01	724,00	LEI Nº407, DE 06.09.2007	AUXILIAR DE SERV. LEGISL./CC-1	01	788,00
ASSESSOR PARLAMENTAR/CC-1	03	724,00	LEI Nº578, DE 11.01.2013	ASSESSOR PARLAMENTAR/ CC-1	03	788,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para pagamento das despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos a primeiro de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2015.


EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
PREFEITO